

juntados aos autos do inquérito civil, visando obstar o ARQUIVAMENTO, até a sessão do CSMP para homologação ou rejeição da promoção de arquivamento, nos termos do art. 27, §§1º e 2º da Resolução 007/2019-CPJ. Promotor de Justiça: DANIEL HENRIQUE QUEIROZ DE AZEVEDO  
Promotoria de Justiça: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa (R. Ângelo Custódio, 36 (Anexo I), Cidade Velha – CEP-66015-160).

**Protocolo: 599699**

**Extrato para publicação de Arquivamento do Inquérito Civil nº 000072-151/2014-MPPA, para fins ciência ficta do interessado – endereço não encontrado.**

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DO 4º CARGO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, em exercício, Dr. DANIEL HENRIQUE QUEIROZ DE AZEVEDO, torna pública a promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº000072-151/2014-MPPA para fins de cientificação do interessado não encontrado, REYNALDO SILVA SANCHES.

Procedimento: Inquérito Civil nº000072-151/2014-MPPA

Data do Arquivamento: 05/08/2020

Interessado: REYNALDO SILVA SANCHES.

Informa: Os termos da promoção de arquivamento se encontra disponível na 4ªPJDPMA, facultando ao interessado apresentar razões escritas ou documentos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, que serão juntados aos autos do inquérito civil, visando obstar o ARQUIVAMENTO, até a sessão do CSMP para homologação ou rejeição da promoção de arquivamento, nos termos do art. 27, §§1º e 2º da Resolução 007/2019-CPJ. Promotor de Justiça: DANIEL HENRIQUE QUEIROZ DE AZEVEDO  
Promotoria de Justiça: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa (R. Ângelo Custódio, 36 (Anexo I), Cidade Velha – CEP-66015-160).

**Protocolo: 599704**

**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**

A 3ª Promotoria de Justiça Cível de Benevides torna pública a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, autuado sob o Simp nº 000411-036/2020, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Benevides, situada à Av. Nações Unidas, nº 70, Bairro Centro, Município de Benevides, Pará, Fone: (91) 37241408.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº: 020/2020-MP/3PJ

DATA DA INSTAURAÇÃO: 05/11/2020

Objeto: Apurar possível responsabilidade de funcionários da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEMOVI, no município de Benevides, quanto aos pareceres técnicos emitidos sobre terrenos que estão sob a égide de ação possessória nº 080107317.2017.8.14.0097

Investigante: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Benevides.

Promotor de Justiça: Dr. Laércio Guilhermino de Abreu

**Protocolo: 599673**

**Extrato de Recomendação Nº 003/2020-MPE/7ºPJ/ATM**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio da Promotora de Justiça da 7ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa do Consumidor, do Meio Ambiente, do Patrimônio Cultural, da Habitação e do Urbanismo de Altamira, torna pública a RECOMENDAÇÃO nº 003/2020-MPE/7PJ/ATM, expedida nos autos do Inquérito Civil 000032-808/2019, que se encontra disponível para consulta no site do MPPA, na aba consultas > consulta processual > procedimentos MP.

ÀS ENTIDADES REPRESENTANTES DA CATEGORIA DOS TAXISTAS DE ALTAMIRA: Intervenham nas negociações entre os taxistas, orientando-os que a venda de licenças é prática ilegal, informando-os que o poder público poderá cassar as permissões concedidas em casos de transferências mediante comercialização. Dar publicidade desta Recomendação aos taxistas no prazo de 10 dias.

AOS TAXISTAS DE ALTAMIRA: Que não comercializem as permissões de serviços de táxi, por se tratar de ato ilegal, cabendo responsabilização civil, penal e administrativa. Em caso de transferência de permissões, deverão obedecer os ditames da Lei nº 1996/2008.

AO DEMUTRAN: Que proceda à ampla apuração administrativa dos fatos, cassando as permissões transferidas sem a prévia autorização, ou mediante comercialização. Prazo 30 dias.

**Protocolo: 599681**

**Extrato para Publicação de Promoção de Arquivamento para fins de ciência ficta de interessado não localizado - IC 001281-116/2013.**

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DO 1º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dr. ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO, torna pública a promoção de arquivamento referente ao Inquérito Civil SIMP 001281-116/2013, para fins de ciência do investigado Henrique Nazareno Santos Lima, que após pesquisa/tentativa, não fora localizado.

Informa-se que os presentes autos serão encaminhados ao Conselho Superior deste Ministério Público, para análise da promoção de arquivamento. Informa-se ainda que o referido Conselho está localizado na sede do Ministério Público, na Rua João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Data do Arquivamento: 30/06/2020

Objeto: Apurar indícios de ilícitos administrativos referente a construção do prédio do Centro de Perícia Renato Chaves em Santarém – Contrato nº37/2008.

Promotoria de Justiça: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa.

**Protocolo: 599657**

**PORTARIA Nº. 3.187/2020-PGJ/MPPA**

Restabelece o regime de plantão institucional nos termos da Resolução nº. 005/2019-CPJ com a possibilidade de realização de plantão remoto, esten-

de o direito à folga compensatória aos membros e servidores que realizem plantão remoto, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 57, de 6 de julho de 2006, e

CONSIDERANDO que, desde o agravamento da pandemia da COVID-19 e a suspensão do expediente presencial nas unidades do Ministério Público do Estado do Pará, a prática de atendimentos e atos processuais judiciais e extrajudiciais de forma remota, com o uso de ferramentas online, tornou-se a principal maneira de assegurar a continuidade do serviço ministerial mesmo diante das restrições sanitárias que se fazem necessárias, especialmente o distanciamento social e a proteção a membros e servidores que integrem grupo de risco para a COVID-19,

CONSIDERANDO que a realização de reuniões, atendimentos e atos processuais judiciais e extrajudiciais de forma remota persistirá, sempre que possível, mesmo após a retomada do expediente regular determinada pela PORTARIA Nº. 2.701/2020-MP/PJG, dada a necessidade de observância de medidas sanitárias,

CONSIDERANDO os termos do art. 4º, §§ 4º e 6º, da Resolução nº. 210 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 14 de abril de 2020, segundo os quais “o plantão de atividades judiciais, inclusive aos finais de semana e feriados, far-se-á, preferencialmente, à distância, em regime de teletrabalho, ficando os membros e servidores em sobreaviso para eventual comparecimento considerado imprescindível” e “a participação no plantão, prevista nesta Resolução, não dará ensejo à percepção de gratificação, compensação futura ou qualquer outro efeito financeiro”,

CONSIDERANDO que, na esteira da Resolução nº. 210 do Conselho Nacional do Ministério Público, foi editada a PORTARIA Nº. 1.740/2020-MP/PJG, de 27 de abril de 2020, cujo art. 4º estabeleceu que “os plantões institucionais de finais de semana e feriados deverão ser realizados por membros e servidores por teletrabalho, mantidas as escalas já definidas, não ensejando o pagamento de qualquer contraprestação financeira ou folga, considerando que o regime emergencial e diferenciado desobriga a presença dos membros ou servidores na unidade”,

CONSIDERANDO a superveniência da Resolução nº. 214 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 15 de junho de 2020, cujo art. 10 possibilitou que os Ministérios Públicos, por ato do Procurador-Geral, retornassem a suas regulamentações próprias de plantão, desde que garantido o pleno atendimento à população tanto para dias úteis como para fins de semana, feriados e dias não-úteis,

CONSIDERANDO que o plantão institucional dos membros do Ministério Público do Estado do Pará aos sábados, domingos, feriados e dias de recesso forense é disciplinado pela Resolução nº. 005/2019-CPJ, de 25 de abril de 2019,

CONSIDERANDO os termos do artigo 11, I, da Resolução nº. 005/2019-CPJ, de 25 de abril de 2019, e do artigo 6º, I, da Resolução nº. 006/2019-CPJ, de 25 de abril de 2019, os quais restringem o direito à folga compensatória aos membros e servidores do Ministério Público do Estado do Pará que tenham trabalhando em plantão na modalidade presencial e são omissos acerca dos plantões realizados remotamente, CONSIDERANDO que os casos omissos devem ser resolvidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do artigo 14 da Resolução nº. 005/2019-CPJ, de 25 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica restabelecido o regime de plantão institucional do Ministério Público do Estado do Pará disciplinado pela Resolução nº. 005/2019-CPJ, com os acréscimos trazidos por esta portaria, em substituição ao regime excepcional e obrigatório de plantão remoto estabelecido pela Resolução nº. 210 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 14 de abril de 2020, e pela PORTARIA Nº. 1.740/2020-MP/PJG, de 27 de abril de 2020.

Parágrafo único. Enquanto perdurarem as medidas sanitárias e de distanciamento social para enfrentamento da pandemia da COVID-19, fica estabelecida a possibilidade de realização do plantão institucional de forma remota, observando-se as demais disposições da Resolução nº. 005/2019-CPJ.

Art. 2º. Fica reconhecido o direito à folga compensatória de que trata o art. 11, I, da Resolução nº. 005/2019-CPJ e o art. 6º, I, da Resolução nº. 006/2019-CPJ, respectivamente, aos membros e servidores do Ministério Público do Estado do Pará que realizarem plantão institucional de forma remota durante o período de restrições sanitárias e medidas de distanciamento social em razão da pandemia da COVID-19.

Parágrafo único. Não será devida a contraprestação nos casos em que não tenha sido realizado atendimento ou qualquer ato judicial ou extrajudicial referente às matérias delimitadas no art. 4º da Resolução nº. 005/2019-CPJ, de acordo com as informações constantes do respectivo relatório de plantão institucional, observada a forma e o prazo estabelecidos pelo art. 9º, §1º, da Resolução nº. 005/2019-CPJ.

Art. 3º. Aplicam-se as demais disposições das Resoluções nº. 005/2019-CPJ e 006/2019-CPJ às folgas compensatórias decorrentes de plantões institucionais realizados de forma remota.

Art. 4º. Fica revogado o art. 4º da PORTARIA Nº. 1.740/2020-MP/PJG, de 27 de abril de 2020.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 15 de junho de 2020, para os fins do art. 10 da Resolução nº. 214 do Conselho Nacional do Ministério Público.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça do Pará, Belém, 10 de novembro de 2020.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

**Protocolo: 599530**